



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.069/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.384/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itaberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Barão do Rio Branco, Nº.416, Centro, Itaberaba - BA, por meio do pregoeiro municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.069/2025 - PARA REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Nº.14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Nº.123/06, do Decreto Municipal Nº.093, de 20 de abril de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/10/2025 – ÀS 00:00 HORAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/10/2025 – ÀS 08:00 HORAS

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 23/10/2025 – ÀS 09:00 HORAS

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Local-Sítio Eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em conformidade com a Lei Federal Nº.11.947, de 16 de junho de 2009, e demais normas aplicáveis, visando atender, de forma contínua e adequada, os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Itaberaba - BA, tanto da zona urbana quanto da zona rural, assegurando a regularidade, a qualidade nutricional e a segurança alimentar na oferta da alimentação escolar.

1.1. A licitação será menor valor por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0901 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2041	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AOS EDUCANDOS	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 15520000
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2126	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15500000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no **BLL COMPRAS** deverá ser feito no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, por meio de certificado digital.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL COMPRAS**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº.14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº.123, de 2006.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.12 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua modalidade de constituição, ainda que comprovadamente regulares, não sendo admitida a apresentação de propostas em conjunto, tampouco a somatória de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre licitantes.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.7 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total.

6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo técnico preliminar (quando for o caso).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

faturamento do fornecimento demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributos inseridos na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos equipamentos.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez) reais.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22.** O critério de julgamento adotado será o menor preços por lote, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28.** Em consonância com as disposições insertas no Decreto Municipal nº 093, de 20 de abril de 2022, fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no preço válido.
- 7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. 6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.1.7. Empresas brasileiras

7.29.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 093, de 20 de abril de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11. Contiver vícios insanáveis;

8.12. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

8.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.19. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

8.20. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.21. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.22. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.26. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.27. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.28. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.29. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.29.1. contiverem vícios insanáveis;

8.29.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.29.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

8.29.4. apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.29.5. não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.29.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **8.29**, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.31. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.31.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.31.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.32. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.33. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.34.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.34.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.35. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma de licitação BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados o licitante serão convocados a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os equipamentos.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02h00min horas, podendo ser prorrogado por igual período a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

imediate após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contra razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91§ 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

18.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

18.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.20. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

18.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

19.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

19.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

19.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.15. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

19.16. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

19.17. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

19.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra, quando solicitado, em desacordo com as especificações do edital;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1 advertência;

20.3.2 multa;

20.3.3 impedimento de licitar e contratar;

20.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no BLL COMPRAS, PNCP e no Diário do Município.

20.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

20.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou por petição dirigida protocolada na plataforma do BLL COMPRAS.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente na plataforma do BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>.

21.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma do BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.3 ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.12.4 ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5 ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.7 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.12.9 ANEXO IX – Modelo de Ata de Registro de Preços

Itaberaba/Bahia, 08 de outubro de 2025

Jaciélma Vieira dos Santos Silva
Secretário Municipal de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais normas aplicáveis, visando atender, de forma contínua e adequada, os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Itaberaba/BA, tanto da zona urbana quanto da zona rural, assegurando a regularidade, a qualidade nutricional e a segurança alimentar na oferta da alimentação escolar, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme condições descritas neste Termo de demais anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Em relação a participação de Consórcio em licitações de bens e serviços comuns, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), essa Administração entende que por questões de simplificação, concorrência e eficiência do processo licitatório, mas licitações de bens e serviços comuns não demandam um nível elevado de especialização ou a junção de várias empresas para execução, o que torna desnecessária a formação de consórcios para atender às demandas da Administração Pública. Ao permitir consórcios, poderia ocorrer uma concentração de mercado nas mãos de grandes empresas ou grupos econômicos, o que poderia restringir a competitividade e prejudicar a ampla participação, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade da Lei 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS

2.1. DA NECESSIDADE

o município de Itaberaba/BA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, possui 2.386,390km² de extensão territorial e uma população estimada em 68.425 habitantes que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão, dos quais aproximadamente 12.000 alunos (doze mil) correspondem ao número de alunos matriculados, no ano letivo de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Isto posto, e considerando que grande parte dos estudantes da rede municipal de ensino tem na alimentação escolar um importante complemento nutricional diário, reforça-se a relevância da política pública para o desenvolvimento integral dos educandos. Assim sendo, a merenda escolar tem papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo, muitas vezes, a principal refeição do dia. Dessa forma, a manutenção do fornecimento contínuo e equilibrado de alimentos contribui significativamente para a melhoria do rendimento escolar, redução da evasão e promoção da saúde dos alunos.

Estudos demonstram que uma alimentação equilibrada contribui para a melhoria da concentração, do rendimento escolar e da frequência dos estudantes, além de ser um fator importante na retenção de alunos, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social.

Considerando ainda, que a merenda escolar é um direito, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), vez que este tem como objetivo “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo” (BRASIL, 2009).

Portanto, a aquisição da merenda escolar para a rede municipal de ensino de Itaberaba/BA é uma medida imprescindível para garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, o cumprimento da legislação vigente e a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, portanto, justifica a presente necessidade de aquisição.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, VALORES ORÇADOS E MEMORIAL DE CÁLCULO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

2.1. A definição do quantitativo a ser licitado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar leva em consideração uma série de fatores, buscando garantir que a quantidade adquirida atenda às necessidades alimentares dos alunos de forma eficiente, sem desperdícios ou escassez. O quantitativo proposto foi calculado com base nos seguintes parâmetros:

Número de Alunos Beneficiados: O cálculo inicial se baseia no número total de alunos atendidos pela merenda escolar, o qual foi devidamente atualizado de acordo com o censo escolar mais recente. Para garantir a precisão do quantitativo, é essencial considerar o total de estudantes matriculados, divididos por séries ou faixas etárias, já que as necessidades alimentares podem variar entre esses grupos. Um levantamento prévio sobre o número de alunos atendidos ao longo do ano letivo também foi feito para estimar o número médio diário de refeições servidas.

Consumo Médio por Aluno: A estimativa de consumo médio por aluno foi baseada em registros anteriores de consumo alimentar nas escolas, com a média diária de itens alimentícios consumidos por cada estudante, conforme cardápios estabelecidos. Esse valor foi ajustado de acordo com as variações sazonais (ex: aumento de consumo durante o inverno) e a idade dos alunos (por exemplo, crianças mais novas podem consumir quantidades menores). A quantidade de alimentos a ser licitada deve, portanto, refletir o consumo médio, com uma margem de segurança para possíveis aumentos no número de alunos ou nas porções servidas.

Margem de Segurança e Variações Sazonais: Considerando as variações sazonais e eventuais flutuações no número de alunos atendidos (devido a transferências ou novas matrículas ao longo do ano), o quantitativo proposto inclui uma margem de segurança de aproximadamente 5 a 10% sobre o consumo estimado, a fim de evitar a falta de produtos em períodos de maior demanda. Além disso, é fundamental considerar fatores como aumento da frequência de consumo durante determinados períodos, como as festas de fim de ano ou eventos escolares.

Análise Histórica de Consumo: Para a definição do quantitativo, foi realizada uma análise histórica do consumo de gêneros alimentícios nos últimos anos, considerando o consumo médio mensal de cada item. Essa análise permitiu identificar os produtos mais procurados e as quantidades exatas consumidas, ajustando o quantitativo para garantir que a licitação atenda à demanda sem superestimar as quantidades adquiridas.

Com base nos parâmetros acima, o quantitativo a ser licitado foi cuidadosamente dimensionado para atender à demanda real de alimentos, considerando as necessidades alimentares dos alunos, as especificações nutricionais dos cardápios escolares, e a quantidade de alimentos necessários para garantir o abastecimento durante o ano letivo. A escolha desse quantitativo leva em conta o equilíbrio entre atender a demanda sem excessos, preservando os recursos públicos e evitando desperdícios.

Dessa forma, a quantidade prevista neste termo, não é excessiva nem insuficiente e permitirá a economicidade dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e desperdício. Essa adequação visa a otimizar os recursos públicos de acordo com as necessidades reais, conforme os princípios da Lei 14.133/2021.

2.2 MEMORIAL DE CÁLCULO

Com base nos dados atualizados do último Censo Escolar, foi identificado que a rede municipal de ensino atende atualmente aproximadamente 12.000 alunos, distribuídos entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais. Para maior precisão, foi realizada uma média de frequência escolar e de consumo alimentar com base no levantamento realizado junto às unidades escolares, resultando em uma estimativa que considera tanto o número de alunos atendidos quanto as variações de presença e de demanda ao longo dos dias letivos.

O cardápio da alimentação escolar do Município de Itaberaba foi elaborado considerando as especificidades de cada etapa de ensino, em especial as creches de tempo integral, nas quais são servidas quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar). Além disso, há atendimento alimentar durante o reforço escolar, bem como em escolas de tempo integral, urbanas e rurais.

Item	Descrição	Refeições/dias por aluno	Refeições/mensal por aluno
01	Creche integral	04 refeições diárias	80 refeições/mensal
02	Reforço Escolar	01 refeição diária	20 refeições/mensal
03	Ensino Fundamental - Tempo Integral (Zona Urbana)	03 refeições diárias	60 refeições/mensal
04	Ensino Fundamental - Tempo Integral (Zona Rural)	04 refeições diárias	80 refeições/mensal
05	Ensino Fundamental (Parcial)	01 refeição diária	20 refeições/mensal



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

*Estimativa calculada considerando 20 dias letivos por mês.

Assim, a média de consumo diário por aluno foi extraída a partir de registros de fornecimento de exercícios anteriores, organizados conforme os cardápios elaborados por nutricionistas responsáveis, levando em conta as necessidades nutricionais de cada faixa etária e modalidade de ensino.

Para atender a eventuais oscilações no número de alunos e à variação do consumo conforme as estações do ano (como aumento no inverno ou em períodos festivos), aplica-se uma margem de segurança de 10% sobre os quantitativos projetados. Assim sendo, a estimativa abaixo, visa garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares municipais com gêneros alimentícios compatíveis com as necessidades nutricionais dos alunos, assegurando regularidade e qualidade nas refeições oferecidas ao longo do ano letivo.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1.	Abacaxi de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Unid.	500
2.	Açafrão , validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	50
3.	Aipim (mandioca/macaxeira) de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.000
4.	Abóbora (moranga/cabotian) de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.000
5.	Alho de primeira in natura , primeira sem a réstia, embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg	350
6.	Alface de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Mç	300
7.	Banana da terra de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Dz	500
8.	Banana da prata de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Dz	10.000
9.	Batata doce de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	800



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

10.	Batata inglesa de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.000
11.	Beterraba de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	250
12.	Cebola branca de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.200
13.	Goiaba de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	600
14.	Cenoura de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.000
15.	Chuchu de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	400
16.	Coentro de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Mç	1.000
17.	Couve de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Mç	450
18.	Feijão verde in natura , apresentando grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas embalagem contendo 1 kg com prazo de validade e peso líquido.	Kg	100
19.	Laranja de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Unid.	85.000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

20.	Limão de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	75
21.	Mamão de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	875
22.	Maçã vermelha de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Unid.	25.000
23.	Manga Tommy de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	750
24.	Melancia de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	15.000
25.	Pepino de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	120
26.	Pimentão de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	775
27.	Quiabo de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	600
28.	Repolho branco de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	350



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

29.	Repolho roxo de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	300
30.	Rúcula de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Mç	50
31.	Tangerina de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Unid.	36.000
32.	Tomate de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	650
33.	Açúcar cristal , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	30.000
34.	Adoçante dietético líquido , frasco 100 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	30
35.	Amido de milho , embalagem 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	8.000
36.	Arroz branco, tipo 1 , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	3.000
37.	Arroz parboilizado , tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.500



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

38.	Aveia – flocos finos, pacote 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	250
39.	Biscoito chocolate, pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Cx	180
40.	Biscoito Cream Cracker , pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Cx	200
41.	Biscoito integral , pacote 400 g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Cx	10
42.	Biscoito de coco , pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Cx	230
43.	Biscoito de leite , pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Cx	240
44.	Biscoito tipo maisena , pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Cx	220
45.	Biscoito de polvilho , pacote 100 g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Rotulagem conforme RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2002, RDC nº 359/2003 e Lei nº 10.674/2003; transporte em veículos atendendo à RDC nº 216/2004. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid.	120



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

46.	Café torrado e moído , embalagem 250g, a vácuo; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	5.200
47.	Canela em lascas (pau) , embalagem 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	190
48.	Coco ralado , desidratado, não deve conter açúcar, contendo 100g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	12.000
49.	Colorífico , embalagem 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	3.500
50.	Cominho , embalagem 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2.300
51.	Cravo em botão , embalagem 20 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	120
52.	Creme de leite , embalagem 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2.600
53.	Extrato de tomate concentrado , sem peles/sementes e sem adição de açúcar; cartucho 340g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid.	5.800
54.	Farinha de rosca , pacote 500 g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Rotulagem conforme RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2002, RDC nº 359/2003 e Lei nº 10.674/2003; transporte em veículos atendendo à RDC nº 216/2004.	Unid.	400



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
55.	Farinha de trigo com fermento , acondicionada em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	220
56.	Farinha de mandioca , acondicionada em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	1.800
57.	Fermento biológico , seco instantâneo, sachê/emb. 500 g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	30
58.	Feijão carioca , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	3.000
59.	Feijão fradinho , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	500
60.	Feijão preto , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	300
61.	Flocão de milho , acondicionado em embalagem resistente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	4.000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

62.	Fubá de milho , acondicionada em embalagem resistente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	3.000
63.	Goiabada , acondicionada em embalagem resistente, contendo 4,8 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	3.000
64.	Goma de tapioca , acondicionada em embalagem resistente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	400
65.	Leite de coco , acondicionado em embalagem resistente, contendo 200ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	8.500
66.	Leite em pó integral , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	8.000
67.	Leite em pó zero lactose , acondicionado em embalagem resistente, contendo 380g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	120
68.	Macarrão parafuso , a base de farinha, com ovos no mínimo de 0.45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2.500



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

69.	Macarrão espaguete , a base de farinha com ovos no mínimo de 0.45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	1.800
70.	Manteiga com sal , acondicionado em embalagem resistente, contendo 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	3.500
71.	Massa de sopa , pacote 500 g, umidade máx. 13%; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2.000
72.	Milho para canjica , acondicionado em embalagem resistente, contendo 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	1.800
73.	Milho verde em conserva , acondicionado em embalagem resistente, contendo 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, com peso drenado declarado, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	550
74.	Óleo comestível vegetal de soja , puro refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Unid.	1.500
75.	Orégano , embalagem 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	150
76.	Sal, refinado, iodado , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	180



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

77.	Sardinha , em conserva ao óleo ou ao molho de tomate comestível, lata com peso líquido 130g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	15.000
78.	Suco de frutas concentrado , frasco 500 ml (sabores: maracujá, uva, acerola, goiaba), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2.500
79.	Tapioca granulada , acondicionado em embalagem resistente, contendo 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Unid.	1.000
80.	Tempero completo , sem glutamato, embalagem 300 g; ingredientes mínimos: sal, alho, cebola, orégano, louro, salsa e açafrão; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	450
81.	Vinagre , acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 ml com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	300
82.	Bisteca suína , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.500
83.	Bacon defumado , peça/fatiado; embalagem a vácuo/inviolável; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	100



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

84.	Calabresa defumada , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	500
85.	Carne bovina moída , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	750
86.	Carne bovina tipo músculo , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.500
87.	Carne de charque , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.000
88.	Carne do sol , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	1.000
89.	Carne suína – copa lombo , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	700



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

90.	Carne bovina chã de dentro , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	850
91.	Carne bovina paleta fresca , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	600
92.	Carne bovina acém , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	450
93.	Coxa e sobrecoxa de frango , congelada, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	3.000
94.	Filé de peito de frango , congelado, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	4.000
95.	Fígado bovino, resfriado , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	300



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

96.	Linguiça calabresa, tradicional, tipo toscana, congelada , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	100
97.	Ovos de galinha , in natura, categoria de qualidade A, classe 'Grande' (≈55–60 g) ou superior; cascas íntegras, limpas e secas, sem fissuras, sujidades ou odores; procedentes de granjas sob inspeção sanitária oficial (SIF/SIE/SIM). Embalados em cartelas de 30 unidades, acondicionadas em caixas resistentes, com identificação de lote, data de postura/embalagem e prazo de validade no rótulo. Produto REFRIGERADO (1 °C a 10 °C) da origem até a entrega; transporte em veículo refrigerado.	Dz	300
98.	Peito de frango , congelado, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	6.000
99.	Presunto , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	100
100.	Proteína de soja, sabor carne , acondicionada em embalagem resistente, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	300
101.	Queijo, tipo muçarela , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	100
102.	Salsicha , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	800



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

103.	Peito de frango , congelado, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	6.000
104.	logurte integral , 200g, sabores: morango, coco, salada de frutas e ameixa, devendo constar no rótulo: identificação dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve ser refrigerado conforme rótulo.	Unid.	60.000
105.	logurte diet , 170g, sem açúcar, sabores de morango, coco, salada de frutas e ameixa devendo constar no rótulo: identificação dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve ser refrigerado conforme rótulo.	Unid.	200
106.	logurte zero lactose , 170g, sem açúcar, sabores de morango, coco, salada de frutas e ameixa devendo constar no rótulo: identificação dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve ser refrigerado conforme rótulo.	Unid.	300
107.	Pão francês , com sal, fresco, contendo 50g, isento de matéria terrosa/parasitos, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, embalagem adequada para transporte, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade.	Unid.	80.000
108.	Pão integral , fresco, contendo 50g, isento de matéria terrosa/parasitos, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, embalagem adequada para transporte, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade.	Unid.	300
109.	Broa de milho , fresca, contendo 50g, isento de matéria terrosa/parasitos, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, embalagem adequada para transporte, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade.	Unid.	70.000
110.	Bolo simples , tipo caseiro (baunilha/chocolate), sem recheio/cobertura – kg embalagem íntegra de 1kg (bandeja/saco); com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade..	Unid.	2.000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

111.	Polpa de cajá , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg	2.000
112.	Polpa de abacaxi , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.000
113.	Polpa de umbu , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.000
114	Polpa de manga , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.000
115	Polpa de goiaba , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.000
116	Polpa de acerola , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.000

2.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

2.3.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, bem como no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local, e nacional através de pesquisa junto ao Banco de Preços (NP Tecnologia) para se determinar o preço do material de consumo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

2.3.2. Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável;

“É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.”

2.3.3. O preço de referência anual para a presente contratação foi estimado **R\$2.957.208,15 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e quinze centavos)**, levando em conta as considerações constantes na seção anterior.

2.3. DA BASE LEGAL

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

A implementação de um sistema de registro de preços para a aquisição de merenda escolar no município de Itaberaba/BA é uma estratégia eficaz e necessária para atender às demandas da rede municipal de ensino, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos alimentos destinados aos alunos.

Este mecanismo assegura que a administração municipal possa adquirir os produtos de forma escalonada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem interrupções no fornecimento dos itens essenciais, vez que permite maior planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos, possibilitando a aquisição de produtos conforme a demanda, evitando desperdícios e agilizando os processos administrativos.

Outrossim, com o registro de preços, o município consegue organizar melhor a distribuição e reposição dos alimentos nas escolas, minimizando riscos de atrasos ou desabastecimento e sua implementação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, eficiência e isonomia no processo de aquisição.

O registro de preços para a aquisição de merenda escolar é uma solução estratégica que visa atender de forma eficiente às demandas da rede municipal de ensino de Itaberaba/BA, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a otimização dos recursos públicos e o pleno atendimento aos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento educacional e social.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

2.5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso específico essa Secretaria entende que o parcelamento do objeto é viável, vez que possibilita que empresas especializadas em diferentes tipos de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, entre outros) participem do processo licitatório, ampliando a competitividade.

Ao permitir que diferentes fornecedores participem de etapas específicas do processo de aquisição, o parcelamento aumenta a competitividade, possibilitando a contratação de empresas especializadas em categorias específicas, como alimentos perecíveis e não perecíveis, além de possivelmente minimizar riscos de interrupção no fornecimento de alimentos às escolas, garantindo a continuidade do serviço mesmo diante de imprevistos logísticos ou financeiros.

Dessa forma, o critério de julgamento adotado será o julgamento por lote, vez que este possibilita que empresas especializadas em diferentes tipos de gêneros alimentícios participem do processo licitatório, ampliando a competitividade e garantindo melhor qualidade dos produtos.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

A Lei Complementar nº 123/2006, embora institua tratamento diferenciado para ME e EPP, admite exceções nos casos em que se comprove, por justificativa técnica, a inviabilidade da reserva de mercado. O §3º do art. 48 da referida norma condiciona a aplicação do benefício à capacidade efetiva dos fornecedores de pequeno porte em atender aos requisitos técnicos do instrumento convocatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento. Dessa forma, a não aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 encontra respaldo legal, diante da inviabilidade técnica e operacional da sua adoção neste caso específico.

Diante do exposto, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, bem como a não adoção da reserva de cota de 25% para ME e EPP, permitindo a ampla participação de fornecedores qualificados no certame. Tal medida visa garantir a padronização da proposta pedagógica, a qualidade dos materiais e serviços contratados e a continuidade das ações educacionais, assegurando que os alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaberaba/BA, tenham acesso a um sistema de ensino estruturado, eficaz e alinhado às diretrizes nacionais.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. DA METAFÍSICA DO OBJETO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas), a seguir descritas:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

LOTE I: FRUTAS E HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Abacaxi de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Unid.	500	R\$ 4,69	R\$ 2.343,33
02	Açafrão , validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	50	R\$ 11,39	R\$ 569,33
03	Aipim (mandioca/macaxeira) de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.000	R\$ 6,76	R\$ 6.763,33
04	Abóbora (moranga/cabotian) de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.000	R\$ 6,28	R\$ 6.283,33
05	Alho de primeira in natura , primeira sem a réstia, embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg	350	R\$ 37,20	R\$ 13.020,00
06	Alface de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Mç	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
07	Banana da terra de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Dz	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
08	Banana da prata de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Dz	10.000	R\$ 6,55	R\$ 65.500,00
09	Batata doce de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
10	Batata inglesa de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.000	R\$ 6,43	R\$ 6.426,67
11	Beterraba de primeira in natura , procedente de espécies			R\$ 5,83	R\$ 1.458,33



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	250		
12	Cebola branca de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.200	R\$ 6,06	R\$ 7.276,00
13	Goiaba de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	600	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
14	Cenoura de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
15	Chuchu de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	400	R\$ 4,21	R\$ 1.685,33
16	Coentro de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Mç	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.353,33
17	Couve de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Mç	450	R\$ 3,22	R\$ 1.450,50
18	Feijão verde in natura , apresentando grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas embalagem contendo 1 kg com prazo de validade e peso líquido.	Kg	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,33
19	Laranja de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Unid.	85.000	R\$ 0,89	R\$ 75.366,67
20	Limão de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	75	R\$ 3,98	R\$ 298,75
21	Mamão de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	875	R\$ 4,17	R\$ 3.645,83
22	Maçã vermelha de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Unid.	25.000	R\$ 0,92	R\$ 23.083,33



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

23	Manga Tommy de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	750	R\$ 4,77	R\$ 3.580,00
24	Melancia de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	15.000	R\$ 2,17	R\$ 32.600,00
25	Pepino de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	120	R\$ 2,40	R\$ 287,60
26	Pimentão de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	775	R\$ 4,84	R\$ 3.753,58
27	Quiabo de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	600	R\$ 6,73	R\$ 4.038,00
28	Repolho branco de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	350	R\$ 6,44	R\$ 2.255,17
29	Repolho roxo de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
30	Rúcula de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Mç	50	R\$ 3,46	R\$ 172,83
31	Tangerina de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Unid.	36.000	R\$ 1,05	R\$ 37.920,00
32	Tomate de primeira in natura , procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de maturação adequado ao consumo, parte comestível íntegra e firme, livre de lesões, sujidades, insetos/parasitas e odores estranhos.	Kg	650	R\$ 6,60	R\$ 4.287,83

VALOR TOTAL DO LOTE I – R\$329.380,75 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais, e setenta e cinco centavos).

LOTE II: CEREAIS, BISCOITOS, ENLATADOS E MASSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação	KG	30000	R\$ 4,31	R\$ 129.400,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
02	Adoçante dietético líquido , frasco 100 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
03	Amido de milho , embalagem 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	8000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
04	Arroz branco, tipo 1 , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	3000	R\$ 6,53	R\$ 19.580,00
05	Arroz parboilizado , tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	2500	R\$ 5,85	R\$ 14.616,67
06	Aveia – flocos finos , pacote 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	250	R\$ 24,78	R\$ 6.194,17
07	Biscoito chocolate , pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo)	CX	180	R\$ 98,96	R\$ 17.813,40



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
08	Biscoito Cream Cracker , pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CX	200	R\$ 112,54	R\$ 22.508,00
09	Biscoito integral , pacote 400 g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CX	10	R\$ 109,45	R\$ 1.094,50
10	Biscoito de coco , pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CX	230	R\$ 106,56	R\$ 24.508,03
11	Biscoito de leite , pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CX	240	R\$ 99,25	R\$ 23.820,00
12	Biscoito tipo maisena , pacote 400g; 0% gordura trans; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido e caixa 20x400g, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CX	220	R\$ 114,31	R\$ 25.147,47
13	Biscoito de polvilho , pacote 100 g; com identificação na embalagem (rótulo) dos	Unid.	120	R\$ 4,01	R\$ 481,60



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Rotulagem conforme RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2002, RDC nº 359/2003 e Lei nº 10.674/2003; transporte em veículos atendendo à RDC nº 216/2004. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
14	Café torrado e moído , embalagem 250g, a vácuo; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	5200	R\$ 16,18	R\$ 84.153,33
15	Canela em lascas (pau) , embalagem 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	190	R\$ 4,37	R\$ 830,93
16	Coco ralado , desidratado, não deve conter açúcar, contendo 100g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	12000	R\$ 4,86	R\$ 58.360,00
17	Colorífico , embalagem 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	3500	R\$ 1,22	R\$ 4.281,67
18	Cominho , embalagem 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2300	R\$ 1,75	R\$ 4.025,00
19	Cravo em botão , embalagem 20 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos	Unid.	120	R\$ 3,79	R\$ 455,20



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
20	Creme de leite , embalagem 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2600	R\$ 4,86	R\$ 12.644,67
21	Extrato de tomate concentrado , sem peles/sementes e sem adição de açúcar; cartucho 340g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid.	5800	R\$ 3,22	R\$ 18.656,67
22	Farinha de rosca , pacote 500 g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Rotulagem conforme RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2002, RDC nº 359/2003 e Lei nº 10.674/2003; transporte em veículos atendendo à RDC nº 216/2004. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid.	400	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
23	Farinha de trigo com fermento , acondicionada em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg	220	R\$ 6,12	R\$ 1.346,40
24	Farinha de mandioca , acondicionada em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg	1800	R\$ 6,61	R\$ 11.904,00
25	Fermento biológico , seco instantâneo, sachê/emb. 500 g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido,	Unid.	30	R\$ 22,72	R\$ 681,70



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
26	Feijão carioca , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg	3000	R\$ 8,16	R\$ 24.490,00
27	Feijão fradinho , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R\$ 9,02	R\$ 4.511,67
28	Feijão preto , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
29	Flocão de milho , acondicionado em embalagem resistente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	4000	R\$ 3,17	R\$ 12.680,00
30	Fubá de milho , acondicionada em embalagem resistente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	3000	R\$ 3,84	R\$ 11.510,00
31	Goiabada , acondicionada em embalagem resistente, contendo 4,8 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	3000	R\$ 54,81	R\$ 164.420,00
32	Goma de tapioca , acondicionada em embalagem resistente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações	Unid.	400	R\$ 11,12	R\$ 4.446,67



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
33	Leite de coco , acondicionado em embalagem resistente, contendo 200ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	8500	R\$ 21,38	R\$ 181.701,67
34	Leite em pó integral , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	8000	R\$ 34,57	R\$ 276.586,67
35	Leite em pó zero lactose , acondicionado em embalagem resistente, contendo 380g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	120	R\$ 22,95	R\$ 2.754,40
36	Macarrão parafuso , a base de farinha, com ovos no mínimo de 0.45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2500	R\$ 4,81	R\$ 12.025,00
37	Macarrão espaguete , a base de farinha com ovos no mínimo de 0.45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	1800	R\$ 11,38	R\$ 20.490,00
38	Manteiga com sal , acondicionado em embalagem resistente, contendo 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas,	Unid.	3500	R\$ 21,68	R\$ 75.868,33



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
39	Massa de sopa , pacote 500 g, umidade máx. 13%; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
40	Milho para canjica , acondicionado em embalagem resistente, contendo 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	1800	R\$ 2,99	R\$ 5.382,00
41	Milho verde em conserva , acondicionado em embalagem resistente, contendo 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, com peso drenado declarado, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	550	R\$ 4,16	R\$ 2.286,17
42	Óleo comestível vegetal de soja , puro refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Unid.	1500	R\$ 8,40	R\$ 12.605,00
43	Orégano , embalagem 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	150	R\$ 5,03	R\$ 754,00
44	Sal, refinado, iodado , acondicionado em embalagem resistente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	180	R\$ 2,83	R\$ 510,00
45	Sardinha , em conserva ao óleo ou ao molho de tomate comestível, lata com peso líquido 130g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas,	Unid.	15000	R\$ 6,71	R\$ 100.650,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
46	Suco de frutas concentrado , frasco 500 ml (sabores: maracujá, uva, acerola, goiaba), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	2500	R\$ 6,65	R\$ 16.633,33
47	Tapioca granulada , acondicionado em embalagem resistente, contendo 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.563,33
48	Tempero completo , sem glutamato, embalagem 300 g; ingredientes mínimos: sal, alho, cebola, orégano, louro, salsa e açafrão; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	450	R\$ 4,13	R\$ 1.857,00
49	Vinagre , acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 ml com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	300	R\$ 3,62	R\$ 1.085,00

VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$ 1.474.687,90 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e noventa centavos).

LOTE III: CONGELADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Bisteca suína , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2500	R\$ 22,52	R\$ 56.308,33
02	Bacon defumado , peça/fatiado; embalagem a vácuo/inviolável; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,	kg	100	R\$ 36,74	R\$ 3.674,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
03	Calabresa defumada , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	500	R\$ 25,03	R\$ 12.516,67
04	Carne bovina moída , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	750	R\$ 23,66	R\$ 17.742,50
05	Carne bovina tipo músculo , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	2500	R\$ 22,32	R\$ 55.808,33
06	Carne de charque , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	2000	R\$ 47,69	R\$ 95.386,67
07	Carne do sol , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	1000	R\$ 35,17	R\$ 35.170,00
08	Carne suína – copa lombo , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens,	kg	700	R\$ 22,54	R\$ 15.775,67



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
09	Carne bovina chã de dentro , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	850	R\$ 43,22	R\$ 36.734,17
10	Carne bovina paleta fresca , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	600	R\$ 31,21	R\$ 18.728,00
11	Carne bovina acém , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	450	R\$ 21,81	R\$ 9.816,00
12	Coxa e sobrecoxa de frango , congelada, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	3000	R\$ 14,27	R\$ 42.800,00
13	Filé de peito de frango , congelado, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica	kg	4000	R\$ 23,42	R\$ 93.680,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	(preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
14	Fígado bovino, resfriado , proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	300	R\$ 16,98	R\$ 5.093,00
15	Linguiça calabresa, tradicional, tipo toscana, congelada , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	100	R\$ 23,11	R\$ 2.311,00
16	Ovos de galinha , in natura, categoria de qualidade A, classe 'Grande' (≈55–60 g) ou superior; cascas íntegras, limpas e secas, sem fissuras, sujidades ou odores; procedentes de granjas sob inspeção sanitária oficial (SIF/SIE/SIM). Embalados em cartelas de 30 unidades, acondicionadas em caixas resistentes, com identificação de lote, data de postura/embalagem e prazo de validade no rótulo. Produto REFRIGERADO (1 °C a 10 °C) da origem até a entrega; transporte em veículo refrigerado.	DZ	300	R\$ 11,60	R\$ 3.479,00
17	Peito de frango , congelado, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, coloração e odor característicos; aspecto firme; isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração anormal, odores fortes, parasitas e sujidades. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar	kg	6000	R\$ 18,41	R\$ 110.480,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	da data de entrega.				
18	Presunto , com dados de indentificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	100	R\$ 27,23	R\$ 2.723,33
19	Proteína de soja, sabor carne , acondicionada em embalagem resistente, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	300	R\$ 6,63	R\$ 1.990,00
20	Queijo, tipo muçarela , com dados de indentificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	100	R\$ 49,75	R\$ 4.975,33
21	Salsicha , com dados de indentificação do produto, marca do fabricante, coloração e odor próprios. Embalagem plástica atóxica (preferencialmente a vácuo) com identificação completa, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	800	R\$ 11,40	R\$ 9.122,67

VALOR TOTAL DO LOTE III – R\$634.281,50 (Seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais, e cinquenta centavos).

LOTE IV: IOGURTE INTEGRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	logurte integral , 200g, sabores: morango, coco, salada de frutas e ameixa, devendo constar no rótulo: identificação dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve ser refrigerado conforme rótulo.	Unid.	60.000	R\$ 2,05	R\$ 123.200,00
02	logurte diet , 170g, sem açúcar, sabores de morango, coco, salada de frutas e ameixa devendo constar no rótulo: identificação dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve ser refrigerado conforme rótulo.	Unid.	200	R\$ 3,46	R\$ 691,33



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

03	logurte zero lactose , 170g, sem açúcar, sabores de morango, coco, salada de frutas e ameixa devendo constar no rótulo: identificação dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve ser refrigerado conforme rótulo.	Unid.	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
----	--	-------	-----	----------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE IV – R\$ 124.730,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais).

LOTE V: PÃO FRANCÊS E BROA DE MILHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Pão francês , com sal, fresco, contendo 50g, isento de matéria terrosa/parasitos, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, embalagem adequada para transporte, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade.	Unid.	80.000	R\$ 0,48	R\$ 38.666,67
02	Pão integral , fresco, contendo 50g, isento de matéria terrosa/parasitos, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, embalagem adequada para transporte, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade.	Unid.	300	R\$ 0,96	R\$ 287,00
03	Broa de milho , fresca, contendo 50g, isento de matéria terrosa/parasitos, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, embalagem adequada para transporte, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade.	Unid.	70.000	R\$ 0,96	R\$ 67.200,00
04	Bolo simples , tipo caseiro (baunilha/chocolate), sem recheio/cobertura – kg embalagem íntegra de 1kg (bandeja/saco); com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade..	Unid.	2.000	R\$ 19,01	R\$ 38.013,33

VALOR TOTAL DO LOTE V – R\$143.908,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e oito reais).

LOTE VI: POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Polpa de cajá , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico	KG	2.000	R\$ 21,15	R\$ 42.306,67



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
02	Polpa de abacaxi , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 20,30	R\$ 40.600,00
03	Polpa de umbu , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 23,54	R\$ 47.073,33
04	Polpa de manga , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 19,22	R\$ 38.440,00
05	Polpa de goiaba , integral, pasteurizada e congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 19,82	R\$ 39.633,33
06	Polpa de acerola , integral, pasteurizada e	KG	2.000	R\$21,08	R\$42.153,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

	congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos; embalagem de polietileno atóxico transparente, 1 kg; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, fabricante/fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE VI – R\$250.220,00 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais).

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Com base no artigo 6º, inciso XXIII alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução como um todo para a presente aquisição compreende as seguintes etapas:

- a) Planejamento e Definição das Necessidades: O ciclo de vida do objeto começou com o planejamento das necessidades alimentícias para a merenda escolar, com base no número de alunos, no cardápio planejado, nas exigências nutricionais e no orçamento disponível. Nesse estágio, foi realizado um levantamento sobre os tipos de alimentos necessários, as quantidades e as especificações, garantindo que todos os requisitos de qualidade, segurança e diversidade alimentar sejam atendidos.
- b) Licitação e Aquisição: A próxima etapa é a realização da licitação para a aquisição dos gêneros alimentícios. A licitação própria será conduzida com base nas especificações técnicas, garantindo que os fornecedores atendam a requisitos como qualidade, regularidade sanitária e capacidade de entrega no prazo. O contrato de fornecimento é firmado com o fornecedor vencedor, estabelecendo as condições de entrega, preço, e a periodicidade das aquisições.
- c) Armazenamento e Logística: Após a aquisição, os gêneros alimentícios passam pela etapa de armazenamento e logística. Os alimentos devem ser armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade e higiene, conforme exigido pelas normas sanitárias. A logística de entrega deve ser organizada para garantir que os alimentos cheguem às escolas dentro do prazo e em condições ideais para o consumo. A gestão do estoque também deve ser eficiente para evitar desperdícios ou falta de produtos.
- d) Preparação e Distribuição da Merenda: Os gêneros alimentícios adquiridos são utilizados para o preparo da merenda escolar. A preparação deve ser realizada de acordo com as exigências nutricionais do cardápio, respeitando as boas práticas de manipulação e higiene alimentar. A distribuição da merenda às escolas e a entrega aos alunos devem ser feitas de forma eficiente, garantindo que todos recebam a alimentação adequada, no horário certo e com qualidade.
- e) Monitoramento e Controle de Qualidade: Durante todo o ciclo de vida do objeto, deve haver monitoramento e controle de qualidade para garantir que os alimentos atendam aos padrões exigidos no contrato. Isso inclui a verificação de validade, a observação da qualidade dos alimentos durante o fornecimento, e a avaliação do consumo para ajustar futuras compras. A fiscalização deve ser constante, seja por meio de servidores municipais, estaduais ou de auditorias externas.
- f) Ajustes e Reavaliações: Ao longo do ciclo de vida, é possível que ajustes sejam necessários. Isso pode incluir ajustes no cardápio, a reavaliação do número de alunos atendidos, ou a modificação das quantidades adquiridas. Esses ajustes garantem que os recursos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível, evitando desperdícios e atendendo de forma adequada à demanda.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- g) Descarte e Finalização do Ciclo: Por fim, o ciclo de vida do objeto também envolve o descarte adequado de resíduos gerados durante o processo, como embalagens, sobras de alimentos (quando possível) e produtos não utilizados. A gestão responsável dos resíduos alimentares e a conscientização sobre práticas sustentáveis fazem parte da finalização do ciclo, garantindo que a execução do contrato seja ambientalmente responsável.

6.2. O ciclo de vida do objeto, neste caso, a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, abrange todas as etapas, desde o planejamento inicial das necessidades alimentares até o descarte adequado dos resíduos gerados. Cada fase deve ser bem estruturada e gerida para garantir que os alimentos fornecidos atendam às exigências de qualidade, segurança e nutrição, com o melhor uso possível dos recursos públicos, respeitando as normas legais e ambientais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cumprir o objeto da presente demanda estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

- a) Atendimento às Especificações Técnicas: O fornecedor deve garantir que os gêneros alimentícios adquiridos atendam às especificações técnicas detalhadas no edital, como a qualidade nutricional, as condições de armazenamento e validade, bem como os padrões de higiene e segurança alimentar exigidos para o consumo escolar.
- b) Capacidade Técnica do Fornecedor: O contratado deve possuir a capacidade técnica necessária para fornecer os produtos de acordo com os requisitos do edital. Isso inclui experiência prévia na entrega de alimentos em larga escala, especialmente no contexto escolar, e a capacidade de manter a qualidade dos produtos durante o transporte e armazenamento.
- c) Cumprimento de Prazos e Quantidades: A contratação deve garantir que o fornecedor seja capaz de entregar os gêneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades previstas, de acordo com o planejamento de consumo escolar. Isso é fundamental para garantir que a merenda seja fornecida sem interrupções e dentro das necessidades diárias dos alunos.
- d) Conformidade com Normas de Segurança Alimentar e Sanitária: A empresa contratada deve atender a todas as normas de segurança alimentar e sanitária, como as estabelecidas pela ANVISA e pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária, garantindo que os alimentos sejam seguros para o consumo dos alunos e cumpram os requisitos de saúde pública.
- e) Responsabilidade Ambiental e Social: O fornecedor deve estar comprometido com práticas ambientais e sociais responsáveis, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a gestão sustentável dos recursos e o respeito aos direitos trabalhistas e sociais dos envolvidos na produção e distribuição dos alimentos.
- f) Garantia de Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa contratada deve comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando documentos que atestem que está em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas, como certidões negativas de débitos.

5.2. Requisitos obrigacionais gerais:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- j) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A Administração **poderá exigir** a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios ofertados, para fins de análise de conformidade com as especificações do edital e com os padrões de qualidade exigidos.

8.1.1. Caso solicitado, o vencedor provisoriamente classificado deverá entregar **01 (uma) amostra original de cada produto**, devidamente identificada, correspondente àqueles a serem fornecidos.

8.1.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, no endereço a ser indicado pela Administração, no horário das 08h às 14h, em conformidade com o disposto no art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

8.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E TÉCNICA DO PRODUTO

8.2.1. A avaliação da qualidade dos produtos em questão, com relação à: descrição, características, embalagens, peso líquido e rotulagem, estabelecidas neste Termo, serão efetuadas por ocasião da entrega, e sempre que a Nutricionista da Alimentação Escolar julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.

8.2.2. A cada entrega será realizada análise sensorial do produto, e caso a qualidade não corresponda às exigências do presente Termo de Referência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o Setor de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades cabíveis. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

8.2.3. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pela nutricionista designada do Setor da Alimentação Escolar, a coleta de amostras conforme Normas Técnicas. Sempre que a mesma julgar necessário, haverá encaminhamento de eventuais amostras, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

- a) **ANÁLISE LABORATORIAL:** laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da coleta de amostras anteriormente à realização da mesma. (RDC 12/2001)
- b) **AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL:** técnicos do Setor de Alimentação Escolar, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

8.2.4. Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à coleta de amostra, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Coleta de Amostras -T.C.A, ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da coleta de amostras, implicará na aceitação dos procedimentos adotados pelo Setor de Alimentação Escolar.

8.3. PARECER TÉCNICO

8.3.1. Participará do processo de avaliação técnica dos fornecedores dos gêneros alimentícios, a fim de emitir o parecer, objetivando estabelecer os critérios de qualidade no processo de aquisição dos alimentos, Resolução CFN 465/2010, a Nutricionista do Departamento de Merenda Escolar.

Fica reservado à Nutricionista do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, e ao CAE- Conselho de Alimentação Escolar, o direito de opinar e subsidiar ao Pregoeiro, no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade do produto, referente à:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

8.3.2. **Avaliação sensorial:** aparência, odor, sabor. O setor de Alimentação Escolar do município de Itaberaba, procederá à avaliação, no ato da entrega.

8.3.3. **Análise técnica:** as propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, não sendo permitida a substituição de qualquer amostra reprovada.

8.3.4. Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.

8.3.5. Na Avaliação Técnica efetuada pelo setor de Alimentação Escolar de Itaberaba/BA, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e utilização do alimento nas unidades atendidas. Caso a nutricionista responsável identifique a necessidade uma análise laboratorial, a mesma deverá ser providenciada. Os resultados serão enviados ao Pregoeiro.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.2. O horário para o recebimento dos gêneros alimentícios será das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 16h00**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no seguinte endereço:

CEMA – Central Municipal de Alimentação

Rua da Palmeira, S/N – Centro

CEP: 46880-000 – Itaberaba/BA

Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos necessários correrão por conta exclusiva do fornecedor, **sem qualquer ônus para o Município.**

9.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

9.4. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

9.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

9.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

9.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

9.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

9.7.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

9.7.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

9.7.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

9.7.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

9.8. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

a) ROTULAGEM:

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- 1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
 - 1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - 1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;
 - 1.1.4. Componentes do produto;
 - 1.1.5. Informações nutricionais;
 - 1.1.6. Conteúdo líquido;
 - 1.1.7. Condições de armazenamento;
 - 1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:

1. Em conformidade com a Lei Nº.15.226/2025, que altera a Lei Nº.11.947/2009 (PNAE), os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão, no ato da entrega, apresentar prazo de validade residual igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data de validade final do produto, ressalvados os alimentos adquiridos diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, conforme previsto em lei.

§ 1º. O fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega, as informações de fabricação e validade por meio de rótulo, nota fiscal ou documento fiscal equivalente, cabendo à comissão de recebimento e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) a fiscalização e registro da conformidade.

§ 2º. Serão recusados os lotes que não atenderem ao disposto nesta cláusula, sem ônus para a Administração.

§ 3º. Para fins de exemplificação:

- I – Produto fabricado em 03/10/2025 com validade até 03/10/2026 (12 meses de validade total) deverá ser entregue com, no mínimo, 6 meses de prazo restante, ou seja, até 03/04/2025.
- II – Produto fabricado em 03/10/2025 com validade até 03/10/2027 (24 meses de validade total) deverá ser entregue com, no mínimo, 12 meses de prazo restante, ou seja, até 03/10/2026. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

c) EMBALAGEM:

1. Os gêneros alimentícios devem estar armazenados em embalagens plásticas transparentes, resistentes e em tamanho suficiente para acondicionar todos os itens.
2. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no à disposição da Contratante durante todo o período do Contrato/Ata de Registro.

10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

10.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itaberaba/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Itaberaba/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do Pregão.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

12.11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.7. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência.

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

12.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, em plena vigência.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo.

- 1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.
- 2) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- 3) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidora Uilma dos Santos Sampaio Cales, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações do edital e contrato.
- b) Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
- d) Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
- e) Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
- f) Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
- g) Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
- h) Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
- i) Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
- j) Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- k) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
- l) Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
- m) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.10.1. o prazo de validade;
- 16.10.2. a data da emissão;
- 16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

16.10.5. o valor a pagar; e

16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2041	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AOS EDUCANDOS	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 15520000
------------------------------------	------	---	-----------------------------------	----------------------



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

0901 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2126	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO	33.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO	15500000
------------------------------------	------	--------------------------------------	----------------------------------	----------

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 2.2 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

18.3. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

Mariana Ribeiro Soares de Souza Silva
Nutricionista CRN5 23901

Aprovo este Termo de Referência.

Jaciélma Vieira Santos Silva
Secretária Municipal de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº.....)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX** através da Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX(cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico/RP nº 0XX/20XX e Processo Administrativo 0XX/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de jogos, materiais pedagógicos, esportivos e de lazer, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaberaba/BA, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento das atividades educacionais, recreativas e esportivas realizadas nas unidades de ensino da rede municipal, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela do fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos fornecimentos a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Servidora Uilma dos Santos Sampaio Cales, do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de fornecimento efetivamente entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os equipamentos serão entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

- 9.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento,, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

- 11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

(1) moratória de% (.....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....)dias;

(2) compensatória de% (.....por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaberaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, __ de _____ de 20XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante Legal

EMPRESA CONTRATADA
Rep. Legal;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de
cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos
impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.
93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITABERABA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX(cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX**(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº.14.806.058/0001-31

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

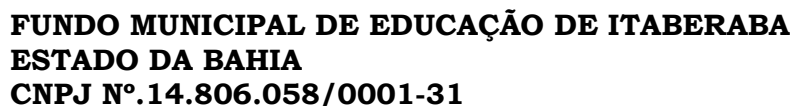
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- ## 6. DAS PENALIDADES:

- ## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL